



## MINISTÉRIO DE MINAS E ENERGIA

### PORTARIA Nº 408/SPE, DE 22 DE OUTUBRO DE 2020

**O SECRETÁRIO-ADJUNTO DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO ENERGÉTICO DO MINISTÉRIO DE MINAS E ENERGIA**, no uso da competência que lhe foi delegada pelo art. 1º, inciso I e §1º, da Portaria MME nº 281, de 29 de junho de 2016, tendo em vista o disposto no art. 6º do Decreto nº 6.144, de 3 de julho de 2007, no art. 4º da Portaria MME nº 318, de 1º de agosto de 2018, e o que consta do Processo nº 48500.004898/2020-32, resolve:

Art. 1º Aprovar o enquadramento no Regime Especial de Incentivos para o Desenvolvimento da Infraestrutura - REIDI do projeto de geração de energia elétrica da Central Geradora Eólica denominada Serra Verde III, cadastrada com o Código Único do Empreendimento de Geração - CEG: EOL.CV.RN.032541-4.01, objeto da Resolução Autorizativa ANEEL nº 8.894, de 2 de junho de 2020, de titularidade da empresa Serra Verde III Energética S.A., inscrita no CNPJ sob o nº 19.968.781/0001-30, detalhado no Anexo à presente Portaria.

Parágrafo único. O projeto de que trata o **caput** é alcançado pelo art. 1º, inciso II, da Portaria MME nº 318, de 1º de agosto de 2018.

Art. 2º As estimativas dos investimentos têm por base o mês de setembro de 2020 e são de exclusiva responsabilidade da Serra Verde III Energética S.A., cuja razoabilidade foi atestada pela Agência Nacional de Energia Elétrica - ANEEL.

Art. 3º A Serra Verde III Energética S.A. deverá informar à Secretaria da Receita Federal do Brasil a entrada em Operação Comercial do projeto aprovado nesta Portaria, mediante a entrega de cópia do Despacho emitido pela ANEEL, no prazo de até trinta dias de sua emissão.

Art. 4º Alterações técnicas ou de titularidade do projeto aprovado nesta Portaria, autorizadas pela ANEEL ou pelo Ministério de Minas e Energia, não ensejarão a publicação de nova Portaria de enquadramento no REIDI.

Art. 5º A habilitação do projeto no REIDI e o cancelamento da habilitação deverão ser requeridos à Secretaria da Receita Federal do Brasil.

Art. 6º A Serra Verde III Energética S.A. deverá observar, no que couber, as disposições constantes na Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, no Decreto nº 6.144, de 2007, na Portaria MME nº 318, de 2018, e na legislação e normas vigentes e supervenientes, sujeitando-se às penalidades legais, inclusive aquelas previstas nos artigos 9º e 14, do Decreto nº 6.144, de 2007, sujeitas à fiscalização da Secretaria da Receita Federal do Brasil.

Art. 7º A revogação da outorga da Central Geradora Eólica Serra Verde III implicará na revogação do enquadramento no REIDI.

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**HÉLVIO NEVES GUERRA**

Documento assinado eletronicamente por **Hélvio Neves Guerra, Secretário-Adjunto de Planejamento e Desenvolvimento Energético**, em 22/10/2020, às 18:05, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://www.mme.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://www.mme.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0441171** e o código CRC **1643A9A1**.

**ANEXO**

| Informações do Projeto de Enquadramento no REIDI - Regime Especial de Incentivos para o Desenvolvimento da Infraestrutura |   |
|---|---|
| Pessoa Jurídica Titular do Projeto  |   |
| Nome empresarial<br>Serra Verde III Energética S.A.   | CNPJ<br>19.968.781/0001-30  |
| Dados do Projeto  |   |
| Nome do Projeto   | EOL Serra Verde III (Autorizada pela Resolução Autorizativa ANEEL nº 8.894, de 2 de junho de 2020)  |
| Descrição do Projeto  | Central Geradora Eólica compreendendo dez unidades geradoras de 2.300 kW, totalizando 23.000 kW de capacidade instalada, e sistema de transmissão de interesse restrito, conforme ato autorizativo. |
| Período de Execução   | De 14/09/2020 a 20/01/2023  |
| Localidade do Projeto   | Município de Cerro Corá, Estado do Rio Grande do Norte  |
| Representante Legal, Responsável Técnico e Contador da Pessoa Jurídica  |   |
| Representante legal:<br>João Marcos Prosdócimo Moro   | CPF: ***.468.839-**   |
| Responsável técnico:<br>Lucas Henrique Borghetti Donasolo   | CPF: ***.129.399-**   |
| Contador: Silvana Fracaro Marques   | CPF: ***.917.629-**   |
| Estimativas dos Valores dos Bens e Serviços do Projeto com Incidência de PIS/PASEP E COFINS (R\$)                         |   |
| Bens  | 119.170.000,00  |
| Serviços  | 22.344.000,00   |
| Outros  | 7.448.000,00  |
| <b>Total (1)</b>  | <b>148.962.000,00</b>   |
| Estimativas dos Valores dos Bens e Serviços do Projeto sem Incidência de PIS/PASEP E COFINS (R\$)                         |   |
| Bens  | 108.147.000,00  |
| Serviços  | 20.277.000,00   |
| Outros  | 6.759.000,00  |
| <b>Total (2)</b>  | <b>135.183.000,00</b>   |

